



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 031/2021**

**Segundo Termo Aditivo ao Termo de cooperação técnica para execução orçamentária e financeira das despesas com pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO- SESP-MT, com sede Av. D, S/n, Bloco N Anexo II- Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, Sr. **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0746670-6 e do CPF nº 200.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e do doravante denominada COOPERADA, e do outro lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº.267/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, a Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, em celebrar a presente Cooperação, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, se aplica a Lei 4.320/64, no que couber e ao Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções, mediante as seguintes Cláusulas:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de Cooperação Técnica tem como fundamento legal as disposições aplicáveis no art. 116 (parágrafos e incisos), da Lei Federal nº. 8.666/93, lei que estabeleceu as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº. 9.503/97, no que couber, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Estadual nº 10.914/2019 que institui a jornada de trabalho e cria a gratificação de atividade voluntária de fiscalização de trânsito no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso e Portaria Conjunta SESP/DETRAN/nº 010/2020 Regulamenta o processo de pagamento de Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito instituída pela Lei Estadual nº 10.914/2019 e Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN, que institui jornada de trabalho e cria a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Estado de Mato Grosso.



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 11/11/2022 às 10:31:04, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 11/11/2022 às 12:49:57 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2022 às 15:30:46.  
Documento Nº: 5393942-3691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5393942-3691>



DETRAN/DIC202247300

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 031/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Das Obrigações da Cooperada, com alteração do item 2.3, a Cláusula terceira – Das obrigações do Cooperante, com alteração do item 3.4 e a Cláusula Sexta – Da Vigência e da Eficácia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

O item 2.3 da cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

Definir a escala dos servidores que participarão das ações integradas com o recebimento da gratificação, obedecendo o quantitativo disposto no Art. 14 da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN-MT e a limitação orçamentária e financeira informadas pelo DETRAN/MT, bem como, a gestão e o processamento do pagamento da Gratificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

O item 3.4 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Realizar o remanejamento orçamentário dos valores devidos para o pagamento da gratificação dos servidores estaduais contemplados pela Lei nº 10.914/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

A cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de 19/11/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, observado o disposto na Lei nº 8666/1993.

As demais Cláusulas do Termo em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, de \_\_\_\_\_ de 2022.



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 11/11/2022 às 10:31:04, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 11/11/2022 às 12:49:57 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2022 às 15:30:46.  
Documento Nº: 5393942-3691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5393942-3691>



DETRAN/DIC202247300



Governo do Estado de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 031/2021**

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente  
DETRAN/MT

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Gestão Sistêmica  
DETRAN/MT

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**

Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SESP/MT

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 11/11/2022 às 10:31:04, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 11/11/2022 às 12:49:57 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2022 às 15:30:46.

Documento Nº: 5393942-3691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5393942-3691>



DETRAN/DIC202247300

**SIGA**